DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano I | Edição nº 36 | Página 1 de 6 | Sexta-feira, 03 de novembro de 2017 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 153, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 96, de 11 de Setembro de 2017, que 'Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial denominado Frente Popular de Trabalho" e dá outras providências"".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO que Lei Complementar Municipal n.º 96, de 11 de setembro de 2017, que criou o "Programa Frente Popular de Trabalho", deve ser regulamentada, a fim de adequar as suas disposições legais à própria realidade sócio-econômica do Município de Altinópolis, de forma a não comprometer uma seleção justa dos interessados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos deste Decreto a Lei Complementar Municipal nº 96, de 11 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do "Programa Frente Popular de Trabalho", o qual tem por finalidade precípua auxiliar famílias carentes, proporcionando-lhes amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade da pessoa humana.

Art. 2º. O cadastramento dos interessados em participar do "Programa Frente Popular de Trabalho"Programa será realizado pela Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Art. 3º. - A divulgação da abertura das inscrições será efetuada através de publicação de Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.altinópolis.sp.gov.br), diário oficial do Município, e afixado em murais dos órgãos públicos municipais, devendo ser divulgado por todos os meios disponíveis, e que conterá a data, as condições e o local das inscrições.

Art. 4º. Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

I – RG;

II – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Carteira de Trabalho;

V – Holerite ou recibo de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);

VI – Comprovante de residência (recente)

VII – Número de telefone para convocação do candidato – Obrigatório;

VIII – Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG;

Art. 5º. A seleção para a escolha das pessoas aptas a participar do "Programa Frente Popular de Trabalho" deverá obedecer rigorosamente aos critérios a seguir descritos:

I – ter idade mínima de 18 anos;

II – estar desempregado;

III – não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;

IV – residir no Município de Altinópolis há pelo menos 02 (dois) anos;

V – estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;

VI – não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

VII – não ser aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória;

Art. 6º. Se após ter sido efetuada a seleção e ainda restem mais candidatos do que o número de bolsas disponíveis para a participação no "Programa Frente de Trabalho Popular", como critério de desempate, será dada preferência às seguintes pessoas:

I – com menor renda per capta;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

II – maior número de dependentes crianças e adolescentes com até 16 anos de idade completos;

III – maior tempo de desemprego;

IV – maior idade

Art. 7º. Os candidatos inscritos, que forem selecionados e estiverem aptos a integrar o "Programa Frente de Trabalho Popular" serão convocados, mediante Edital, o qual será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal (www.altinópolis.sp.gov.br) e diário oficial do Município.

Artigo 8º. As assistentes sociais designadas pele Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar conduzirão o processo de estudo social dos selecionados e coleta da documentação comprobatória dos requisitos de aptidão contidos nos incisos I a VII do artigo 5º deste Decreto.

Art. 9º. A cada Programa o Poder Executivo expedirá Edital contendo o número de bolsas disponíveis, para o qual serão selecionados o número de candidatos igual às vagas de bolsas disponíveis, acrescido de mais vinte candidatos, os quais serão considerados como suplentes, seguindo a classificação de maior necessidade, mediante o laudo da situação do candidato, verificando pelas assistentes sociais designadas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

§ 1º. Os suplentes serão chamados a ocupar as vagas que por qualquer razão tornaram-se disponíveis.

§ 2º. Os candidatos selecionados que não atenderem a todas as condições de que tratam os incisos I a VII do art. 5º deste Decreto, serão desclassificados e imediatamente será convocado um suplente, na exata ordem de classificação, para assumir a vaga aberta pelo candidato desclassificado.

§ 3º. O suplente convocado deverá passar igualmente por todo o processo de que trata o § 2º deste artigo, estudo social e entrega da documentação necessária à comprovação dos requisitos de aptidão constantes nos incisos I a VII do art. 5º deste Decreto.

§ 4º. Caso o suplente não preencha os requisitos de aptidão, será desclassificado e imediatamente será chamado a ocupar a vaga outro suplente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas.

Art.10. Realizada a seleção definitiva, a Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar fará a divulgação dos candidatos selecionados mediante de publicação dos nomes no site oficial da Prefeitura Municipal (www.altinópolis.sp.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal;

Art.11. A guarda dos documentos relativos ao processo de seleção e comprovação dos requisitos previstos em lei compete à Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Art. 12. Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades práticas, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 96, de 11 de setembro de 2017, os quais terão acompanhamento direto por assistentes sociais e por servidores municipais designados para acompanharem o bolsistas do Programa.

Art.13. O beneficiado que apresentar 03 (três) faltas injustificadas ou 05 (cinco) faltas justificadas será excluído automaticamente do Programa.

Artigo 14. Poderá ser excluído do Programa, a qualquer tempo, o beneficiário que venha a ter alteração de sua ordem econômica, jurídica ou social.

Art. 15. Os cursos, palestras, estudos, capacitações e alfabetizações oferecidas pela Municipalidade deverão ter o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, que assistirão o desempenho e a evolução dos bolsistas.

Artigo 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano I | Edição nº 36 | Página 3 de 6 | Sexta-feira, 03 de novembro de 2017 - Departamento de Comunicação

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, por meio da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, torna público a realização de Processo de Seleção/Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO para o ano de 2017, conforme Lei Complementar Municipal nº 96, 11 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n° 153, de 27 de outubro de 2017, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

Das inscrições:

As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS sito na Rua Mato Grosso, 333, nos dias 06 e 07 de novembro de 2017, das 08h00 às 17h00.

Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos.

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas.

Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

Auxílio Financeiro:

Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a um auxílio mensal cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal.

O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem soferá incidência da contribuição previdenciária.

Do Contrato e do Prazo:

O prazo de contrato da Frente Popular de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente Popular de Trabalho, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na “Frente Popular de Trabalho” os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 04 (quatro) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.

Das áreas de atuação:

As áreas de atuação da “Frente Popular de Trabalho” ficam delimitadas as atividades de limpeza e conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

Das vagas e da Jornada de Trabalho:

Ficam abertas 12 (doze) vagas para a inclusão no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO, com jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 04 (quatro) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

Requisitos:

São requisitos para adesão ao programa:

1 – ter idade mínima de 18 anos;

2 – estar desempregado;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano I | Edição nº 36 | Página 4 de 6 | Sexta-feira, 03 de novembro de 2017 - Departamento de Comunicação

3 – não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;

4 – residir no Município de Altinópolis há pelo menos 02 (dois) anos;

5 – estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;

6 – não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

7 – não ser aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória;

Dos Documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1 – RG;

2 – CPF;

3 – Título de Eleitor;

4 – Carteira de Trabalho;

5 – Holerite ou recibo de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);

6 – Comprovante de residência (recente)

7 – Número de telefone para convocação do candidato – Obrigatório;

8 – Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG;

Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1 – com menor renda per capta;

2 – maior número de dependentes crianças e adolescentes com até 16 anos de idade completos;

3 – maior tempo de desemprego;

4 – maior idade

Para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio da Prefeitura Municipal – www.altinopolis.sp.gv.br.

Altinópolis, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA DE SERVIÇOS E OCORRÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

O PREGOEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ADJUDICA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 52.748.597/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS: 10-R$8,15 12-R$7,75 13-R$65,00 14-R$65,00 15-R$65,00 18-R$9,00 22-R$25,00 23-R$14,90 24-R$34,80 25-R$23,00 26-R$9,70 28-R$137,00 29-R$0,50 30-R$1,90 31-R$2,54 32-R$1,70 37-R$10,00 38-R$13,80 39-R$22,00 40-R$39,90 41-R$63,00 42-R$8,30 46-R$9,50 47-R$7,50 49-R$2,54 51-R$17,90 52-R$54,60 53-R$3,60 54-R$20,00 55-R$33,50 56-R$47,25 57-R$0,68 64-R$2,00 65-R$8,00 69-R$0,53 70-R$49,90 71-R$39,90 72-R$25,40 78-R$0,95 81-R$65,00 83-R$6,10 84-R$13,70 85-R$49,90 86-R$215,00 89-R$202,00 91-R$0,91 92-R$17,50 93-R$73,00 101-R$289,00 102-R$32,00 103-R$22,50 104-R$49,00 105-R$10,00 116-R$2,90 117-R$65,00 118-R$65,00 120-R$15,00 129-R$270,00 130-R$282,00 131-R$137,60 132-R$140,00 133-R$142,00 137-R$6,90 138-R$8,00 139-R$9,40 144-R$2,50 145-R$2,30 146-R$55,90 147-R$55,90 148-R$22,00 150-R$49,90 151-R$9,25 152-R$59,90 153-R$11,90155-R$2,45156-R$7,00158-R$36,90164-R$2,36 165-R$0,90 166-R$26,50 167-R$12,50 168-R$350,00 169-R$63,50 170-R$0,55 172-R$0,36 173-R$62,00 174-R$216,00 175-R$72,90 177-R$40,90 178-R$155,00 179-R$320,00 180-R$264,50 181-R$167,50 182-R$43,50

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

183-R$18,80 184-R$57,00 185-R$57,00 186-R$11,30 187-R$15,00 188-R$23,90; MEPALT COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 54.904.123/0001-86 VENCEDORA DOS ITENS: 1-R$15,00 2-R$55,00 6-R$8,50 7-R$8,50 9-R$17,00 11-R$8,40 19-R$0,15 20-R$0,10 21-R$0,15 27-R$7,00 58-R$0,27 59-R$1,10 61-R$1,60 62-R$12,00 63-R$17,00 74-R$4,50 75-R$23,84 76-R$10,00 94-R$1,20 95-R$1,20 96-R$1,20 97-R$2,30 98-R$3,00 100-R$1,00 122-R$4,00 123-R$2,00 134-R$13,70 135-R$9,00 136-R$7,40 140-R$0,10 141-R$0,10 142-R$0,15 143-R$0,15 149-R$9,40 154-R$7,00 160-R$12,50 161-R$7,50; RENATA M DE CARVALHO FÉLIX EIRELI CNPJ 15.371.391/0001-28 VENCEDORA DOS ITENS: 3-R$197,00 5-R$8,20 8-R$11,35 43-R$290,00 44-R$150,00 45-R$171,50 82-R$6,80 108-R$11,45 109-R$78,00 163-R$2,87. O PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, HOMOLOGA OS ATOS DA COMISSÃO DESTA LICITAÇÃO.

ALTINÓPOLIS, 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DAS MARCAS KSB, IMBIL, MARK-PERLESS E OUTRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUAS PARA O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

O PREGOEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ADJUDICA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: MEPALT COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 54.904.123/0001-86 VENCEDORA DOS ITENS: 1- R$322,00 2- R$141,00 3- R$46,55 4- R$49,00 5- R$158,00 6- R$118,50 7- R$569,00 8- R$85,00 9- R$95,95 10- R$749,00 11- R$73,00 12- R$324,90 13- R$301,15 14- R$538,00 15- R$2.007,00 16- R$705,00 17- R$169,00 18- R$216,00 19- R$196,00 20- R$196,00 21- R$200,00 22- R$93,00 23- R$100,00 24- R$200,00 25- R$141,00 26- R$255,00 27- R$358,00 28- R$185,25 29- R$989,50 30- R$220,00 31- R$197,00 32- R$189,00 33- R$209,00 34- R$170,00 35- R$173,00 36- R$190,00 37- R$687,80 38- R$560,50 39- R$582,00 40- R$80,00 41- R$60,00 42- R$710,00 43- R$538,00 44- R$200,00 45- R$80,00 46- R$111,00 47- R$105,00 48- R$75,00 49- R$88,00 50- R$750,00 51- R$498,00 52- R$475,00 53- R$630,00 54- R$658,00 55- R$490,00 56- R$492,00 57- R$643,00 58- R$382,00 59- R$161,00 60- R$149,00 61- R$162,00 62- R$149,00 63- R$158,00 64- R$60,00 65- R$266,00 66- R$100,00. O PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, HOMOLOGA OS ATOS DA COMISSÃO DESTA LICITAÇÃO.

ALTINÓPOLIS, 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano I | Edição nº 36 | Página 6 de 6 | Sexta-feira, 03 de novembro de 2017 - Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Atos Oficiais | **Portarias**

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Dom Pedro II 468 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA Nº 26 de 19 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Por Idade a Sra Elza Maria de Aguiar.

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III – Art. 33 da Lei Municipal nº 1267 de 27 Junho de 2002.
RESOLVE: Conceder o benefício: **APOSENTADORIA POR IDADE**
NO VALOR DE R$ 937,00

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INICIO
381	29/09/2017	01/11/2017

Fundamento Legal
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º, e Art. 201, § 2º da C.F.

A(o) segurado(a) abaixo especificado(a):
NOME DO(A) SEGURADO(A)
ELZA MARIA DE AGUIAR

DOC.IDENTIDADE	CPF	PIS/PASEP	DATA NASCIMENTO
10.406.912-0	**627.272.308-34**	206.30396.12-9	10/01/1957

ÓRGÃO DE ORIGEM	CGC
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS	45.298.569/0001-13

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 19 de Outubro de 2017.

Frederico Resende Mango
Superintendente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Altinópolis.